



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 292/90 de 21 de dezembro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.239
de 30 de dezembro de 1983, que consolida a legislação tributária
Municipal e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 147/90-Executivo de 21 de dezembro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei nº 1.896

Antônio
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 506-90/GAB

Bento Gonçalves, 21 de dezembro de 1990.

Senhor Presidente:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 147/90 que "Altera a Redação de Dispositivos da Lei Municipal nº 1239 de 30 de dezembro de 1983, que Consolida a Legislação Tributária do Município de Bento Gonçalves, estabelece Código Tributário Municipal e dá outras providências".

Atualmente, a receita tributária municipal responde por 13% do orçamento e 27% é composto por outras contribuições municipais.

O objetivo da municipalidade é de alcançar, a curto prazo, 50% da receita própria contra os atuais 40%. Com isso, através da receita tributária, contribuição de melhoria e taxas, busca-se dar uma segurança maior para a continuidade dos serviços públicos.

Um levantamento realizado em todas as Prefeituras da região mostra que os valores propostos no Projeto de Lei anexo ainda permanecem em níveis mais baixos do que a média destas Prefeituras.

Para citar alguns exemplos, vamos utilizar os valores que vem sendo cobrados pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul referentes ao mês de novembro passado.

Handwritten signature

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

abl/fmbp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
OF. Nº 506-90/GAB

...

A taxa de localização para estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos é de Cr\$.. 243.694,00 enquanto pela proposta ora apresentada, em Bento Gonçalves se cobraria Cr\$ 128.170,80. Hoje, pela Lei existente a taxa cobrada é de apenas Cr\$ 12.817,08.

No caso das indústrias, em Caxias do Sul uma indústria de grande porte paga pela taxa de localização o valor de Cr\$ 24.515,49. Pela proposta, em Bento Gonçalves vai pagar Cr\$ 12.807,08.

O Tribunal de Contas, através do último relatório de inspeção ordinária encaminhado a esta municipalidade em 30.08.90 observa no item 4.5 "verificou-se que o valor venal dos imóveis que servem de base para o cálculo do IPTU encontram-se, face ao agudo regime inflacionário que até recentemente vigorou em nossa economia, desatualizados, falha que prejudica a receita tributária municipal".

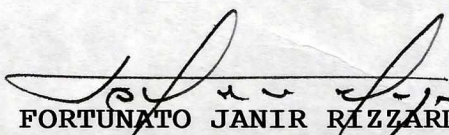
Como se observa, também nesta questão a Prefeitura necessita reavaliar a política de arrecadação.

Como observam os Senhores Vereadores pelas considerações acima expostas, urge que se atualize os valores que vem sendo praticados na área tributária municipal.

Diante disso reiteramos aos Senhores Vereadores a necessidade de que após a análise do Projeto anexo, a proposta apresentada seja aprovada por esta Egrégia Casa.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensejo a nossa estima e apreço.

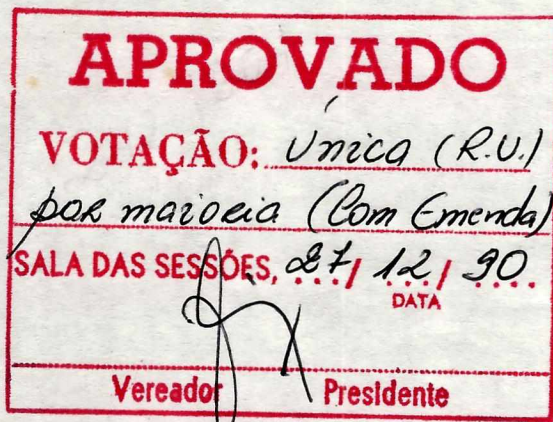
Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.



ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos III, IV, VI, VII, VIII e X da Lei Municipal nº 1.239/83, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I - PROFISSIONAIS - Pessoa Física

a)	Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por ano	1991	300%
		1992	400%
	a partir de	1993	500%
b)	Profissionais de nível médio e os legalmente equiparados, por ano		100%
c)	Agenciamento, corretagem, representações, comissões e qualquer tipo de intermediação, por ano		100%

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

d) Outros serviços profissionais, exceto os citados na letra "e", por ano	50%
e) Domésticas, faxineiras, lavadeiras, jardineiros e assemelhados, por ano	10%

II - SOCIEDADES CIVIS

Por profissionais habilitados, sócios, em pregados ou não, por ano	1991	300%
	1992	400%
a partir de	1993	500%

III - SERVIÇOS DE TAXI

Por veículos e por ano	1991	150%
	1992	250%
a partir de	1993	300%

IV - RECEITA BRUTA

a) Serviços de diversões públicas:	
a.a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancing e congêneres	4%
a.b) outros	5%
b) Serviços de execução de obras civis e hidráulicas	3%
c) Agenciamentos, corretagens, comissões e intermediação de bens móveis e serviços..	2%
d) Agenciamentos, corretagens, comissões e intermediação de bens imóveis e alugueres.	3%
e) Transportes, estritamente municipal	3%
f) Qualquer tipo de prestação de serviços não previstos nos itens anteriores.....	3%

Handwritten signature

.....

105



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

ANEXO IV

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

I - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

Abrangendo os prédios localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

A) UNIDADES RESIDENCIAIS	% da URM
A.a - de 0 a 70 m²	100%
A.b - de 71 a 130 m²	150%
A.c - de 131 a 200 m²	250%
A.d - acima de 201 m²	350%
B) UNIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	
B.a - de 0 a 100 m²	240%
B.b - de 101 a 130 m²	340%
B.c - acima de 131 m²	440%
C) UNIDADES INDUSTRIAIS	
C.a - de 0 a 300 m²	340%
C.b - de 301 a 1.000 m²	520%
C.c - acima de 1.001 m²	680%
D) OUTRAS UNIDADES	
D.a - de 0 a 50 m²	40%
D.b - acima de 51 m²	50%

II - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO

Por metro linear de testada, do imóvel onde o Município mantenha com regularidade, os serviços de reparação e manutenção das vias e logradouros pavimentados, inclusive os de recondicionamento de meio fio, localizados na zona urbana 1,50%

(Tratando-se de imóvel de acesso, por passagem forçada à logradouro público, a taxa será calculada sobre o metro linear de testada da passagem.)

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
E DA ATIVIDADE AMBULANTE

I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

	% da URM
1 - INDÚSTRIA	
1.1 - de pequeno porte	100%
1.2 - de médio porte	300%
1.3 - de grande porte	600%
2 - COMÉRCIO (não incluído em outro item desta lista)	
2.1 - de pequeno porte	100%
2.2 - de médio porte	200%
2.3 - de grande porte	300%
3 - Posto de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	300%
4 - Construtoras e incorporadoras	300%
5 - Empreiteira de mão-de-obra	200%
6 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.....	
Agência	6.000%
Posto	1.000%
7 - Hotéis, pensões e similares:	
7.1 - de pequeno porte	100%
7.2 - de médio porte	200%
7.3 - de grande porte	300%
8 - Estabelecimentos de banho, duchas, massagens e ginástica	300%
9 - Tinturaria e lavanderias	200%
10 - Barbearias, salões de engraxates, por número de cadeiras	50%
11 - Casas de loteiras	300%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

12 - Oficinas de conserto em geral:	
12.1 - de pequeno porte	100%
12.2 - de médio porte	200%
12.3 - de grande porte	300%
13 - Ensino de qualquer grau e natureza, por sala de aula	100%
14 - Estabelecimentos hospitalares	100%
15 - Laboratórios de análises clínicas	300%
16 - Diversões públicas:	
16.1 - cinemas e teatros	300%
16.2 - restaurantes dançantes, boates, cir- cos e parque de diversões	500%
16.3 - biliaries, jogos eletrônicos e quais- quer outros jogos de mesa	400%
16.4 - exposições, feiras de amostras e quermesses	100%
16.5 - quaisquer outros espetáculos de diversões não incluídos nos itens anteriores	500%
17 - Domésticas, faxineiras, lavadeiras, jar- dineiros e assemelhados	10%
18 - Profissionais autônomos que exerçam ati- vidades com ou sem aplicação de capital, não incluídos em outro item.....	
de nível superior	300%
de nível médio...	100%
outros.....	50%
19 - Veículos:	
19.1 - taxi	100%
19.2 - taxi-lotação	150%
19.3 - outros	100%
20 - Demais atividades sujeitas a taxa de lo- calização, não constantes dos itens ante- riores	100%

[Handwritten signature]

.....



06
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

.....

II - FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, LOCALIZAÇÃO FIXA

1 - INDÚSTRIA	
1.1 - de pequeno porte	100%
1.2 - de médio porte	300%
1.3 - de grande porte	600%
2 - COMÉRCIO	
2.1 - de pequeno porte	100%
2.2 - de médio porte	200%
2.3 - de grande porte	300%
3 - Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	300%
4 - Construtoras e incorporadores	300%
5 - Empreiteiras de mão-de-obra	200%
6 - Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimentos.....	
agência	6.000%
posto..	1.000%
7 - Hoteis, pensões e similares:	
7.1 - de pequeno porte	100%
7.2 - de médio porte	200%
7.3 - de grande porte	300%
8 - Estabelecimentos de banho, duchas, massagens e ginástica	300%
9 - Tinturas e lavanderias	200%
10 - Salão de beleza, barbearias e salões de engraxate, por cadeira	50%
11 - Casas de loterias	300%
12 - Oficinas de conserto em geral:	
12.1 - de pequeno porte	100%
12.2 - de médio porte	200%
12.3 - de grande porte.....	300%
13 - Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	100%

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

14 - Estabelecimentos hospitalares	100%
15 - Laboratórios de análises clínicas	300%
16 - Diversões públicas:	
16.1 - cinemas e teatros	300%
16.2 - restaurantes dançantes, boates, cir cos e pequenas diversões	500%
16.3 - biliars, jogos eletrônicos e quais quer outros jogos de mesa.....	400%
16.4 - exposições, feiras de amostras que quermesses	100%
16.5 - quaisquer outros espetáculos de di versões não incluídas nos itens an teriores.....	500%
17 - Domésticas, faxineiras, lavadeiras, jardi neiros e assemelhados	10%
18 - Profissionais autônomos que exerçam ativi dade com ou sem aplicação de capital, não incluído em outro itemnível superior	300%
nível médio...	100%
outros.....	50%
19 - Veículos:	
19.1 - taxi	100%
19.2 - taxi-lotação	150%
19.3 - outros	100%
20 - Demais atividades sujeitas à fiscalização ou vistoria não compreendidos nos itens anteriores	100%

III - TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE

1 - Sem veículo, ou veículo tração manual ou animal:	
- Atividade por 1 ano	200%
- Eventual ou transitório (até 10 dias) ..	20%
- Eventual ou transitório (superior a 10 dias por mês ou fração)	30%

[Handwritten signature]



08
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- | | |
|--|------|
| 2 - Com veículo motorizado: | |
| - Atividade por 1 ano | 300% |
| - Eventual ou transitório (até 10 dias) .. | 40% |
| - Eventual ou transitório (superior a 10 dias por mês ou fração) | 60% |
| 3 - Tendras, estantes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículo: | |
| - Atividade por 1 ano | 300% |
| - Eventual ou transitório (até 10 dias) .. | 40% |
| - Eventual ou transitório (superior a 10 dias por mês ou fração) | 60% |
| 4 - Jogos e diversões públicas exercidas em tendas, estantes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração e por tenda, estante, palanque ou similar | 200% |

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE

- | | % da URM |
|--|---------------------------|
| 01 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuárias, de prestação de serviços e outros, qualquer que seja a espécie ou quantidade, por produto anunciado | 60% ao ano |
| 02 - Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócios, por produto anunciado | 60% ao ano |
| 03 - Publicidade sonora em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo | 45% ao dia |
| 04 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo | 30% ao mês
300% ao ano |

[Handwritten signature]

05 - Publicidade

.....

09 *[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- | | |
|--|-------------|
| 05 - Publicidade através de projeção de filmes ou dispositivos, em cinemas, teatros, boates, similares ou em vias e logradouros públicos..... | 60% ao mês |
| 06 - Publicidade colocada em terrenos, campos esportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que, visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas ou caminhos Municipais, por matéria anunciada..... | 60% ao ano |
| 07 - Letreiros em muros e paredes lindeiros a logradouros públicos..... | 100% ao ano |
| 08 - Painéis, letreiros, placas de anúncios luminosos ou não, faixas ou qualquer outro tipo de publicidade não constante de itens anteriores. | 60% ao ano |

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS

	% da URM
I - CONSTRUÇÃO DE:	
a) Edificação até dois pavimentos, por m ² de área construída.....	0,45%
b) Edificações com mais de dois pavimentos, por m ² de área construída.....	0,45%
c) Dependência em prédios residenciais, por m ² de área construída.....	0,45%
d) Dependências em quaisquer outros prédios, para qualquer finalidade, por m ² de área construída.....	0,45%
e) Barracões e galpões, por m ² de área construída.....	0,45%
f) Reconstruções, reparos, reformas e demolições, por m ²	0,45%

[Handwritten signature]

Alteração ou revolvimento do projeto aprovado

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- g) Alteração ou revalidação de projeto aprovado e prorrogação do prazo de execução de obra.. 100%

II - ARRUAMENTOS:

- a) Com área de até 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²..... 0,04%
- b) Com área superior a 20.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²..... 0,07%

III - LOTEAMENTOS:

- a) Com área de até 10.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m²..... 0,10%
- b) Com área superior a 10.000m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².. 0,15%

IV - ALINHAMENTO DE CONSTRUÇÃO:

- a) Por serviços de extensão até 20 metros lineares..... 100%
- b) Por serviços de extensão superior a 20 metros lineares, por metro ou fração excedente..... 5%
- c) Taxa por quilômetro rodado, quando o alinhamento ocorrer fora da sede Municipal ou nos distritos..... 5%
- d) Alinhamento de ruas..... 150%
(Quando se tratar de alinhamento de loteamentos, será cobrado 100% da URM, para cada rua alinhada).

V - DESMEMBRAMENTOS:

- a) Desmembramento de até 720m²..... 110%

.....



13
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

b) Desmembramentos superiores a 721m², por lote..... 40%

VI - VISTORIA:

a) De construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio..... 30%

ANEXO X

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

% da URM

I - EXPEDIENTE

a) Negativa de tributos 40%

b) Narrativa de exercício de atividade..... 40%

c) Certidões de cadastro e outras..... 30%

d) Busca em arquivo, por ano de busca..... 10%

e) Protocolarização de requerimentos para inscrição, fornecimento de atestados, autenticação de documentos, diplomas, certidões de concurso público e requerimentos dirigidos a qualquer autoridade municipal (exceto assuntos funcionais) para os demais fins.... 10%

f) Baixa de qualquer natureza..... 10%

g) Carta de habite-se, por m²..... 0,5%

h) Licença para abertura de vala..... 100%

II - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:

a) Numeração quando não incluída no habite-se 20%

Art. 2º - O inciso II do Anexo V da Lei Municipal nº 1.239/83, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

11/12

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

% da URM

II - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

Abrangendo todos os imóveis localizados na zona urbana, onde a Prefeitura mantenha com regularidade necessária os serviços de varrição, lavagem, irrigação, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos, capinação e desinfecção de locais insalubres, por metro linear testada.....

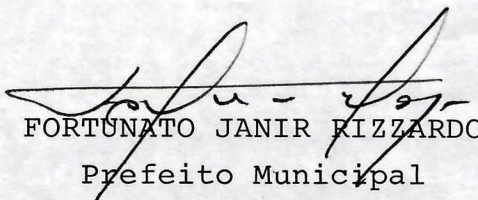
2%

(Tratando-se de imóvel de acesso, por passagem forçada à logradouro público, a taxa será calculada por metro linear de testada da passagem).

Art. 3º - São revogados o inciso II e Parágrafo único do artigo 155 e Parágrafo único do artigo 156, da Lei Municipal nº 1.239/83.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 292/90

AUTOR:

ASSUNTO: Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.239, de 30 de dezembro de 1983, que consolida a Legislação Tributário Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise de projeto de lei nº 147/90, que "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos legais e constitucionais, é de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa.

Mauro Antonio Villa
VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza
VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 292/90

AUTOR:

ASSUNTO: Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.239, de 30 de dezembro de 1983, que consolida a Legislação Tributário Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

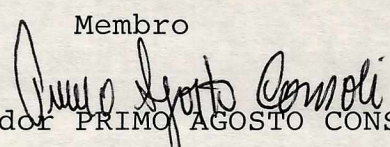
Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, analisando o Processo de nº 292/90, que insere o Projeto de Lei nº 147/90 que trata da **ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, entende que por se tratar de assunto complexo, coloca à apreciação dos nobres Edis para aprovação ou rejeição.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.


Vereador LIRIO TURRI
Presidente

Vereador JUARES BARUFFI
Membro


Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Membro



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Vereador	Presidente
SALA DAS SESSÕES, ... / ... / ... DATA	
VOTAÇÃO:	
APPROVADO	

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 3º DO PROJETO DE
LEI Nº 147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

.....

O artigo 3º passará a ter a seguinte redação:

" Art.3º - São revogados o inciso III e pará-
grafos único do artigo 155 e pará-
grafo único do artigo 156, da Lei Municipal nº
1.239/83. "

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês
de dezembro de mil novecentos e noventa.

[Handwritten signatures and initials]

APPROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica (R.V.)</i> <i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>27</i> / <i>12</i> / <i>90</i> DATA	
Vereador	Presidente